



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP/VPJ N. 2, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o [Ato GP/VPJ n. 1, de 26 de abril de 2022](#), para dispor sobre a classe processual disponível para cadastramento de pedidos de mediação ou conciliação pré-processuais em Conflitos Coletivos, no âmbito do sistema PJe 2º grau, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classe processual disponível para cadastramento de pedidos de mediação ou conciliação pré-processuais em Conflitos Coletivos, no âmbito do PJe 2º grau, “Pedido de Mediação Pré-Processual” - PMPP (código 121136), foi inativada pelo Conselho Nacional de Justiça e alterada para “Reclamação Pré-Processual” - RPP (código 11875);

CONSIDERANDO que nos termos da [Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no período de 21 a 25 de agosto de 2023](#), em especial o item 16 das Recomendações da Visita Correicional, a Excelentíssima Senhora Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho recomenda “a atualização do registro para a classe “Reclamação Pré-Processual”, em atenção à atualização disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”,

RESOLVEM:

Art. 1º O [Ato GP/VPJ n. 1, de 26 de abril de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

II – coordenar as atividades do CEJUSC-JT-CC, que realizará as sessões de conciliação e mediação dos processos coletivos, bem como das sessões de mediação das reclamações pré-processuais de conflitos coletivos (RPP);

.....”(NR)

“Art. 6º O pedido de mediação e conciliação pré-processual deverá ser apresentado em petição pela parte interessada que será protocolizada

eletronicamente no sistema PJe 2º grau, na classe Reclamação Pré-Processual (RPP)”, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

.....”(NR)

“Art. 8º

.....

II - petição de mediação e conciliação pré-processual protocolizada eletronicamente no sistema PJe 2º grau, na classe Reclamação Pré-Processual (RPP)”;

.....”(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

MARCELO FREIRE GONÇALVES
Desembargador Vice-Presidente Judicial

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.